



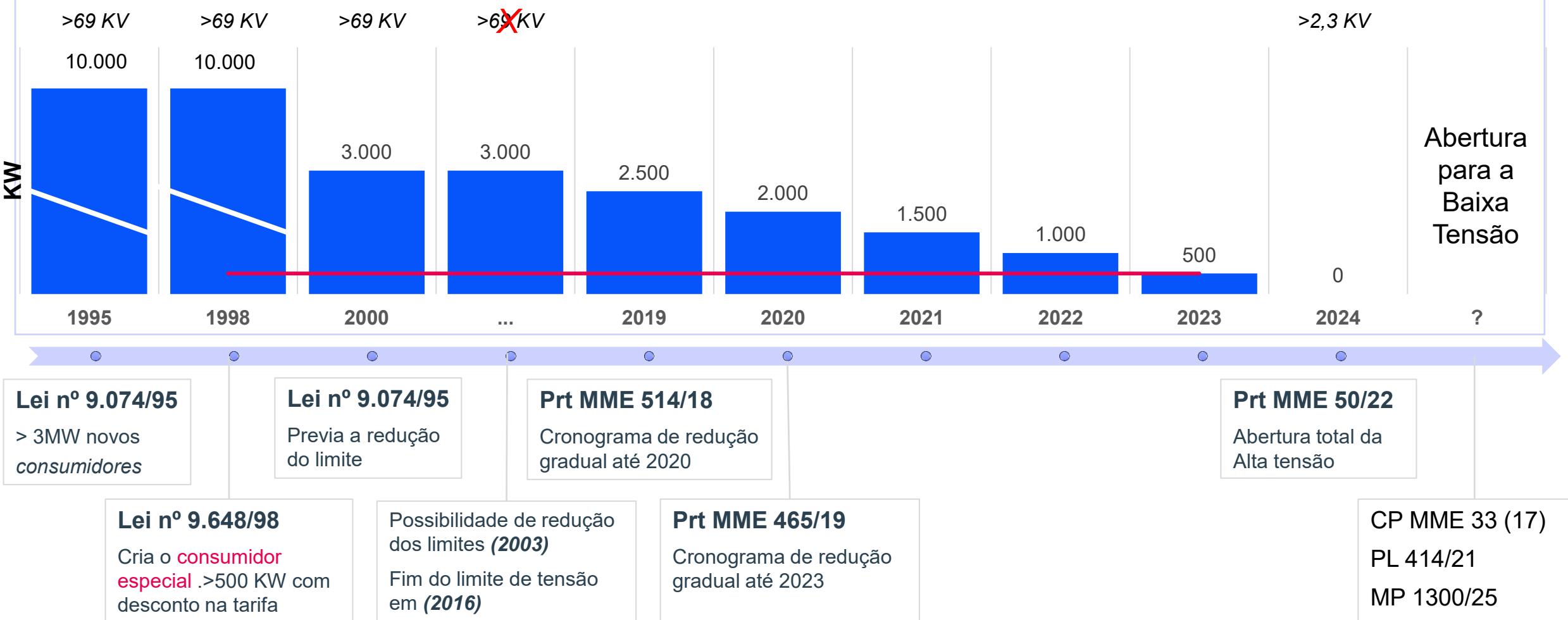
Abertura de Mercado

Diretrizes para regulamentação da abertura de mercado
para consumidores de baixa tensão e implementação do
Supridor de Última Instância

História da abertura de mercado de energia elétrica no Brasil para quem tem pressa!

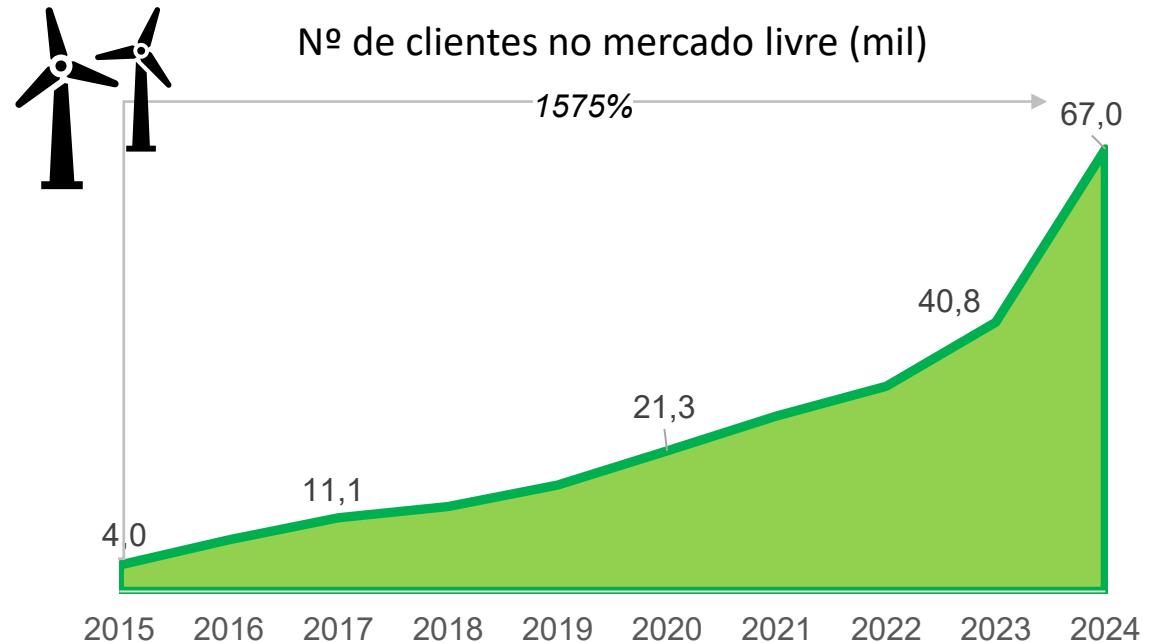
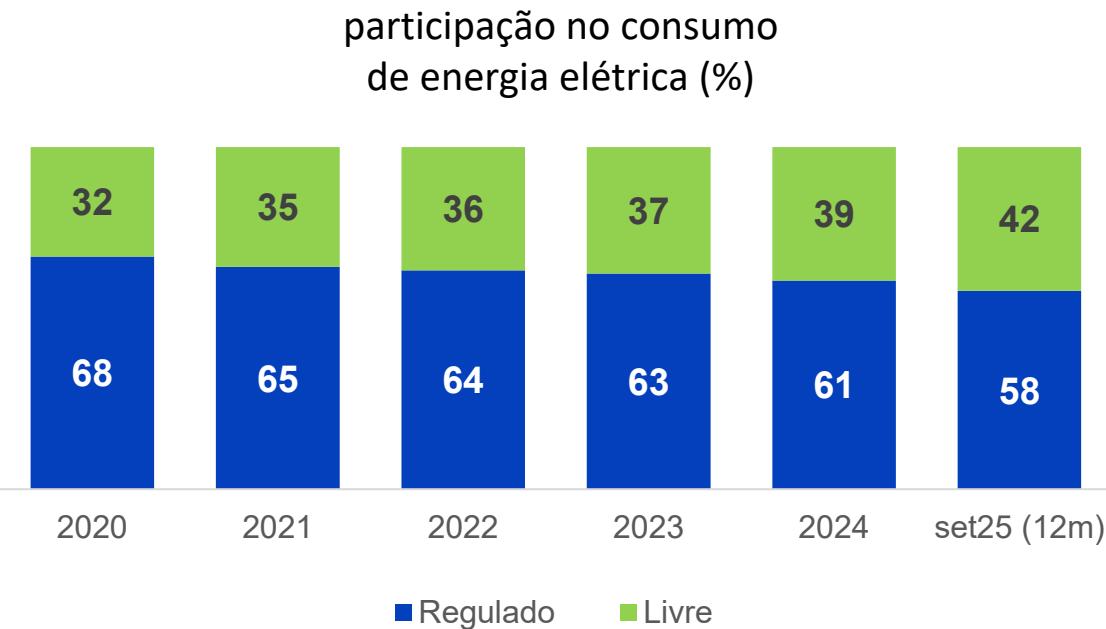


Requisitos para a migração ao mercado livre



Evolução do Mercado Livre

Consumo e nº de consumidores

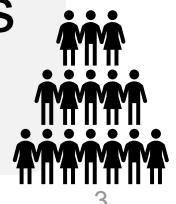


Crescimento do número de consumidores de mais de 15x em 10 anos, puxado pelos varejistas.

Ainda assim representam menos de 0,1% do total de consumidores



Desafio: **94 milhões** de consumidores regulados na Baixa Tensão!





Consulta Pública MME nº 196/2025

Abertura de Mercado BT

Minuta Proposta



Cronograma

- **1º de agosto de 2026** – Consumidores industriais e comerciais
- **1º de dezembro de 2027** – Demais consumidores (Conforme MP 1300)

?



Regras de Migração

- Representação obrigatória por **1 comercializador varejista**
- **Medidores digitais conforme especificações da Aneel e custos do consumidor ou varejista**
- Formalização com **180 dias de antecedência**
- Iniciada pelo agente varejista, garantindo **portabilidade**
- Retorno ao ACR também com **180 dias**, pode ser reduzido pela distribuidora



Separação D&C

- Separação tarifária/contábil ou contratual até **1º de julho de 2026**
- Serviços da comercialização varejista definidos pela Aneel (medição, corte, relig., fat...)



Informação ao Consumidor

- Aneel responsável por campanhas de **conscientização**
- **Benefícios do ACR** (tarifa social, irrigação) **não migrados** ao ACL



Supridor de Ultima Instancia - SUI

Minuta Proposta



Regulamentação até 01/02/2026 (MP 1300)

Responsável: distribuidora até 2030; depois, comercializadoras autorizadas pela ANEEL

Função: atendimento emergencial e temporário a consumidores BT do ACL, quando

- Resilição ou resolução do contrato (consumidor precisa estar adimplente)
- Desligamento do varejista da CCEE

Transferência automática e compulsória quando enquadrado nas condições acima

Prazo máximo de permanência: 180 dias (ou até inadimplência)

Consumidor BT sem representação → suspensão do fornecimento

Obrigaçao de comunicação: notificação prévia ao consumidor sobre prazos e término do atendimento



Supridor de Ultima Instancia - SUI

Minuta Proposta



💰 Encargo SUI

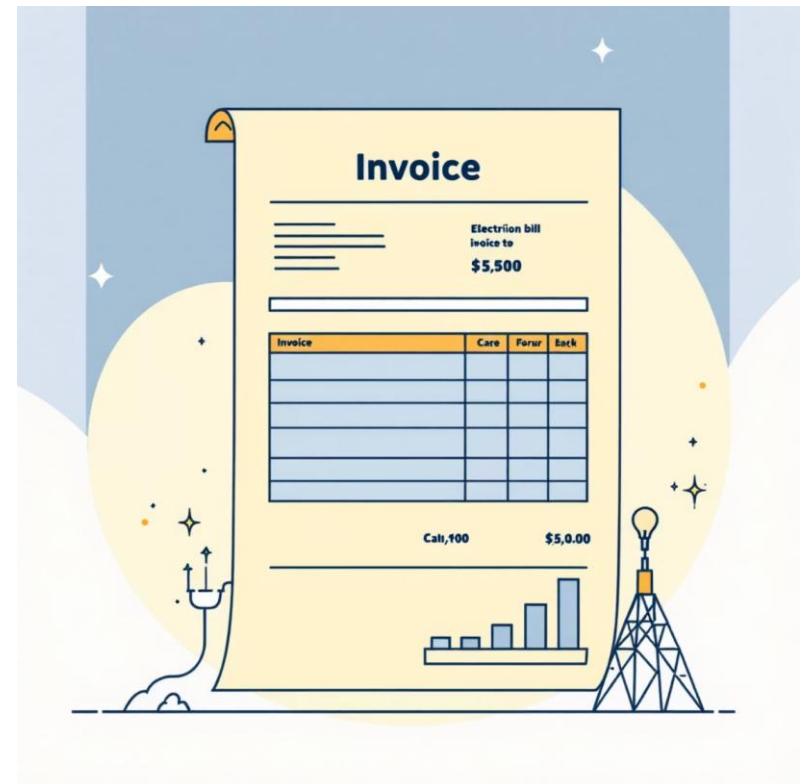
💡 **Pagamento:** rateio entre consumidores que optarem (ou já optaram) pelo ACL, proporcional ao consumo

💵 **Preço SUI:** mínimo de **110% da tarifa da distribuidora**; pode ser crescente ao longo do tempo

📋 **Custos reconhecidos:** administrativos e exposição financeira

🔄 **Superávits revertidos** em favor dos consumidores do ACL, abatendo encargos

👉 **Dispensa de lastro** para contratação do SUI



Principais pontos de contribuição e comentários



Sobrecontratação



- Necessário flexibilização dos limites de contratação ($\pm 5\%$)
- Contratos de importância sistêmica devem ser repartidos entre todos
- Rateio dos custos de sobrecontratação resultantes rateado entre todos os consumidores

Medição Inteligente



- Medidor ativo da distribuidora (OE)
- Considerar distribuidoras já avançadas na instalação
- Alinhamento aos planos de investimentos
- Tratar depreciação x remuneração intraciclo
- Considerar diretrizes da CP 198/2025

Supridor de última instância



- Consumidores com liminar → atendimento pelo SUI
- Reconhecimento de custos e remuneração via Encargo SUI
- Esclarecer base de rateio (ACL ou BT)